

ANEXO III**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013.01/2021****PREGÃO Nº 013/2021****PROCESSO Nº 23122.005324/2021-96**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI, com sede à Praça Frei Orlando, 170, Centro, CEP: 36.307-352, São João del-Rei, MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.186.804/0001-05, neste ato representada pela Pró-Reitora de Administração, Fernanda Márcia de Lucas Resende, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material laboratorial (vidraria) - Parte 01, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão nº 013/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa BASPRIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 10.698.323/0001-54, com sede na Avenida Sete de Setembro, 4995, Loja 01, Condomínio New Orleans Residencial, Bairro Água Verde, CEP: 80.250-205, Curitiba - PR, telefone nº (41) 3073-0478, e-mail licitacao1@basprix.com.br, representada por seu Administrador, Sr. Wellinton Bruno de Souza, RG nº 10247767-7, CPF nº 081.062.569-52.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Referência	Preço Unitário R\$
58	Becker forma alta (berzelius), em vidro, graduado, capacidade de 1000 ml, com orla e bico.	UNIDADE	53	1102-1000	R\$ 13,00
59	Becker forma alta (berzelius), em vidro, graduado, capacidade de 100 ml, com orla e bico.	UNIDADE	95	1102-100	R\$ 3,60

61	Becker forma alta (berzelius), em vidro, graduado, capacidade de 250 ml, com orla e bico.	UNIDADE	100	1102-250	R\$ 5,20
62	Becker forma alta (berzelius), em vidro, graduado, capacidade de 500 ml, com orla e bico.	UNIDADE	44	1102-500	R\$ 6,80
63	Becker forma alta (berzelius), em vidro, graduado, capacidade de 50 ml, com orla e bico.	UNIDADE	588	1102-50	R\$ 3,60
65	Becker forma baixa (griffin), em vidro, graduado, capacidade de 100 ml, com orla e bico.	UNIDADE	265	1101-100	R\$ 3,40
66	Becker forma baixa (griffin), em vidro, graduado, capacidade de 1000 ml, com orla e bico.	UNIDADE	73	1101-1000	R\$ 13,25
67	Becker forma baixa (griffin), em vidro, graduado, capacidade de 10 ml, com orla e bico.	UNIDADE	33	1101-10	R\$ 3,00
68	Becker forma baixa (griffin), em vidro, graduado, capacidade de 150 ml, com orla e bico.	UNIDADE	140	1101-150	R\$ 3,49
69	Becker forma baixa (griffin), em vidro, graduado, capacidade de 250 ml, com orla e bico.	UNIDADE	152	1101-250	R\$ 4,00
70	Becker forma baixa (griffin), em vidro, graduado, capacidade de 25 ml, com orla e bico.	UNIDADE	13	1101-25	R\$ 2 ,90
71	Becker forma baixa (griffin), em vidro, graduado, capacidade de 50 ml, com orla e bico.	UNIDADE	255	1101-50	R\$ 3,60
72	Becker forma baixa (griffin), em vidro, graduado, capacidade de 600 ml, com orla e bico.	UNIDADE	52	1101-600	R\$ 7,37
74	Becker material polipropileno, graduado, forma baixa, capacidade de 100 ml, autoclavável, com orla e bico.	UNIDADE	10	ILW 1123	R\$ 2,00
76	Becker material polipropileno, graduado, forma baixa, capacidade de 250 ml, autoclavável, com orla e bico.	UNIDADE	10	ILW 1124	R\$ 3,00
77	Becker forma baixa (griffin), em vidro, graduado, capacidade de 300 ml, com orla e bico.	UNIDADE	25	1101-300	R\$ 7,58
78	Becker forma baixa (griffin), em vidro, graduado, capacidade de 20 ml, com orla e bico.	UNIDADE	20	1101-25	R\$ 4,80
79	Becker forma baixa (griffin), em vidro, graduado, capacidade de 2000 ml, com orla e bico.	UNIDADE	17	1101-2000	R\$ 27,77
80	Becker forma baixa (griffin), em vidro, graduado, capacidade de 500 ml, com orla e bico.	UNIDADE	53	1101-500	R\$ 5,30
81	Becker forma baixa (griffin), em vidro, graduado, capacidade de 4000 ml, com orla e bico.	UNIDADE	2	1101-4000	R\$ 80,00
104	Caixa de fibra de papelão com capacidade para 81 microtubos de 1,5 ml a 2 ml.	UNIDADE	60	GEB030-2	R\$ 6,00
118	Cuba de coloração em vidro, com tampa, com capacidade de 30 lâminas de microscopia de 26 x 76 mm. com berço em aço inox.	UNIDADE	13	GECL01-30+GECL 02-30	R\$ 115,00
119	Cubeta espectrofotometria quadrada em vidro - faixa 340-2500nm (uv) - capacidade 3,5ml - 10mm de percurso otico - 2 janelas polidas - tampa de teflon - dim. 45mm alt. x 12,5mm larg.	UNIDADE	18	GS-4	R\$ 20,00
123	Erlenmeyer - vidro - boca estreita - graduado - 1000ml	UNIDADE	49	1121-1000	R\$ 19,00
124	Erlenmeyer - vidro - boca estreita - graduado - 100ml	UNIDADE	20	1121-100	R\$ 6,70
125	Erlenmeyer - vidro - boca estreita - graduado - 125ml	UNIDADE	33	1121-125	R\$ 8,40
126	Erlenmeyer - vidro - boca estreita - graduado - 250ml	UNIDADE	257	1121-250	R\$ 8,00

127	Erlenmeyer - vidro - boca estreita - graduado - 500ml	UNIDADE	54	1121-500	R\$ 12,20
128	Erlenmeyer - vidro - boca estreita - graduado - 50ml	UNIDADE	23	1121-50	R\$ 6,35
129	Erlenmeyer graduado de vidro transparente e resistente com capacidade de 2000ml boca larga	UNIDADE	25	1120-2000	R\$ 45,00
131	Erlenmeyer graduado de vidro transparente e resistente com capacidade de 125ml boca larga	UNIDADE	84	1120-125	R\$ 9,00
132	Erlenmeyer graduado de vidro transparente e resistente com capacidade de 250ml boca larga	UNIDADE	156	1120-250	R\$ 11,69
133	Erlenmeyer graduado de vidro transparente e resistente com capacidade de 500ml boca larga	UNIDADE	25	1120-500	R\$ 18,60
134	Erlenmeyer graduado de vidro transparente e resistente com capacidade de 50ml boca larga	UNIDADE	15	1120-50	R\$ 6,43
152	Estante (rack) p/ microtubos de 1,0 a 2,0ml - capac. 50 unids.	UNIDADE	9	GERK72-1	R\$ 15,00
157	Estante em polipropileno para 50 tubos tipo falcon, sendo 30 furos para tubos de 15 ml e 20 furos para tubos de 50 ml	UNIDADE	24	GERK15	R\$ 21,00

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 - O órgão gerenciador será a Fundação Universidade Federal de São João del-Rei.

3.2 - São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: não há órgão participante.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1 - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



4.4 - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 - Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE DA ATA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



6.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 - por razão de interesse público; ou

6.9.2 - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1 - contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2 - contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em via única, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada em https://ufsj.edu.br/dimap/atas_de_registro_de_preco.php.

São João del-Rei, 27 de abril de 2021

Fernanda Márcia de Lucas Resende
Pró-Reitora de Administração

Responsável pela Empresa
Carimbo CNPJ